



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
Nossa cidade, nosso orgulho  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2021  
LICITAÇÃO Nº. 00011/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

*Cynthia de Miranda Cunha*  
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA  
PREGOEIRA OFICIAL

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.  
CEP: 58337-000 – E-MAIL: [licitacao@cruzdoespiritosanto.pb.gov.br](mailto:licitacao@cruzdoespiritosanto.pb.gov.br)

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.902.934/0001-20, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **10:00 horas do dia 04 de Maio de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00011/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013/2013, de 17 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de carnes, ovos de galinha e frios diversos, destinados a manutenção da secretaria de Educação.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição parcelada de carnes, ovos de galinha e frios diversos, destinados a manutenção da secretaria de Educação.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892/2013.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de carnes, ovos de galinha e frios diversos, destinados a manutenção da secretaria de Educação -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 10:00 horas do dia 04 de Maio de 2021, no endereço

constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente, das 08:00 às 13:00.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos e providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida à Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2. Impresso: junto à Pregoeira gratuitamente.

### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013/2013, de 17 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

**02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1236104032011 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

**PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

**1122 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE**

**(PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)**

**3390.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

**0001493390.3099 MATERIAL DE CONSUMO**

5.3.1. Qualquer alteração de dotação, poderá ser feita através de apostilamento, no instrumento contratual.

### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.



*Miranda*  
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA  
PREGOEIRA OFICIAL

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para o efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a presença de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

**6.7. A permanência dos licitantes na sala da sessão, está condicionada a utilização de máscara de proteção individual.**

## **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, **com suas respectivas folhas enumeradas e grameadas**, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

**7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

**7.5.3. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive, assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.**

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, com **suas respectivas folhas enumeradas e grameadas**, contendo no correspondente item cotado: discriminação,



CYNTIA DE MIRANDA CUNHA  
PREGOEIRA OFICIAL

e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2021**  
**NOME PROPONENTE**  
**ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE**

*Cynthia de Miranda Cunha*  
**CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, independente da modalidade constitucional da empresa ou da pessoa jurídica, deverá ser apresentado cópias do socio administrador devidamente autenticado.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes **termos de abertura e encerramento**, assinados por profissional habilitado, acompanhado do seu respectivo CRC, **devidamente registrados na junta comercial competente**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta licitação, contendo nome da empresa / órgão contratante e nome do responsável pelo mesmo.

9.2.11. As Autenticações de qualquer documento feito pela licitação, deverão ser feitas até 24 horas antes da abertura do certame.

9.2.12 Não será admitido ingresso na sala com envelopes não lacrados, sendo inadmissível qualquer ato de colagem na hora do certame.

9.3. Os documentos de Habilitação **deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, com suas respectivas folhas paginadas e grampeadas**, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 05 (cinco) minutos após o horário fixado. **Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.**

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.



*Cyntia*  
CYNTIA DE MIRANDA CUNHA  
PREGOEIRA OFICIAL

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não



*Cynthia de Miranda Cunha*  
CYNTIA DE MIRANDA CUNHA  
PREGOEIRA OFICIAL

logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.



## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

*Cynthia*  
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA  
PREGOEIRA OFICIAL



15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou interposição.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;  
15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## **16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

## **17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **18.0. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

*Cyntia de Miranda Cunha*  
**CYNTIA DE MIRANDA CUNHA**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## **19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

## **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

*Cynthia de Miranda Cunha*  
**CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado pelo gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cruz do Espírito Santo.

Cruz do Espírito Santo - PB, 20 de Abril de 2021.

  
CYNTIA DE MIRANDA CUNHA  
Pregoeira Oficial

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de carnes, ovos de galinha e frios diversos, destinados a manutenção da secretaria de Educação.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

**2.1.Para a contratação:**

2.1.1. Diante do contexto da necessidade do pronto atendimento em conformidade das necessidades em que, a maioria das vezes tem que ser em caráter de urgência, urgentíssima, o que proporcionaria maior êxito se, o credor a ser pactuado tivesse a disponibilidade do pronto atendimento mais próximo possível, sendo assim, em conformidade com o que dispõe o **Art. 15 da 8.666/93**, levando-se em conta as especificações técnicas, condições de assistencialismo para aproveitar a peculiaridade do presente mercado.

**2.2.Para a estimativa de quantitativos:**

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**2.3.Para a decisão de permitir adesões:**

2.3.1. Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2. A decisão de admitir adesões, respaldada no **Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013**; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

**3.0.DA COMPRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | CARNE MOÍDA produto preparado com carne bovina de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas. Embaladas em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | KG      | 3000       |

  
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA  
PREGOEIRA OFICIAL



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |      |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 2 | CARNE BOVINA SEM OSSO - produto de 1ª qualidade tipo patinho, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas. Embaladas em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | 50 KG | 1500 |
| 3 | FRANGO ABATIDO FRESCO - firme e intacto de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.                                       | KG    | 6000 |
| 4 | FIGADO BOVINO firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas. Embaladas em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.                                                 | KG    | 1000 |
| 5 | Ovos de galinha de granja, novo, tamanho médio, acondicionados em cartelas, de 1ª qualidade. Bandeja c/30. Não pode estar com casca trincada ou quebrada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                  |       | 900  |

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

  
 CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA  
 Pregoeira Oficial

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

**OBJETO:** Aquisição parcelada de carnes, ovos de galinha e frios diversos, destinados a manutenção da secretaria de Educação.

**PROPONENTE:**

Prezados Senhores, nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| ITEM    | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MARCA/MODELO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P.TOTAL |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|------------|------------|---------|
| 1       | CARNE MOÍDA produto preparado com carne bovina de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas. Embaladas em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura Produto sujeito a verificação no ato da entrega.                |              | KG      | 3000       |            |         |
| 2       | CARNE BOVINA SEM OSSO - produto de 1ª qualidade tipo patinho, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas. Embaladas em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |              | KG      | 1500       |            |         |
| 3       | FRANGO ABATIDO FRESCO - firme e intacto de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.                                      |              | KG      | 6000       |            |         |
| Etc.... |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |         |            |            |         |

*Cynthia de Miranda Cunha*  
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA  
PREGOEIRA OFICIAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável

CNPJ

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

**PROPONENTE**  
**CNPJ**

**1.0 - DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**2.0 - DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

**3.0 - DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

  
CYNTIA DE MIRANDA CUNHA  
PREGOEIRA OFICIAL

**NOME/ASSINATURA/CARGO**  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

**PROPONENTE**  
**CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

**NOME/ASSINATURA/CARGO**  
Representante legal do proponente.

  
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA  
PREGOEIRA OFICIAL

**OBSERVAÇÃO:**  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Item(s):  
Valor: R\$  
- ....  
Item(s):  
Valor: R\$



**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz do Espírito Santo.

\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_

*Cyntia*  
CYNTIA DE MIRANDA CUNHA  
PREGOEIRA OFICIAL

\_\_\_\_\_

...

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2011, considerado da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cruz do Espírito Santo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cruz do Espírito Santo - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

*Cyntia de Miranda Cunha*  
CYNTIA DE MIRANDA CUNHA  
PREGOEIRA OFICIAL



INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços de acordo com a Tomada de Preços nº 00010/2021.  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar  
 CONTRATADO: LINDOMBA BATISTA NETO  
 OBJETO: Contratação de serviços Motorista com carga horária aplicada em norma legal do município, junto a Secretaria de Infra-Estrutura – ITEM – 33.  
 VALOR MENSAL R\$: 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).  
 VALOR GLOBAL R\$: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).  
 PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2021.  
 Aguiar - PB, 19 de Abril de 2021.  
**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**  
 Prefeito

## Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2021**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça dos Três Poderes - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB, às 10:00 horas do dia 04 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição parcelada de carnes, ovos de galinha e frios diversos, destinados a manutenção secretaria de Educação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 013/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@cruzdoespiritosanto.pb.gov.br  
 Edital: www.tce.pb.gov.br

Cruz do Espírito Santo - PB, 20 de Abril de 2021  
**CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA**  
 Pregoeira Oficial

## Prefeitura Municipal de Triunfo

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ BERNARDINO BATISTA, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB. LICITANTES HABILITADOS: CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 34.746.608/0001-81; NÃO ATENDEU AOS ITENS: 7.8.2; 7.8.6.1. 7.9.2 SUBITEM 5.4; 6.1; 6.2; ITEM 7.9.5 SUB ITEM 5.4; 6.1; 6.2; ANGLUO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 23.011.656/0001-05; NÃO ATENDEU AOS ITENS: 7.10.5; 7.10.6; BENEDITO JOSE GONCALVES BISNETO - CNPJ: 36.129.511/0001-55; NÃO ATENDEU AOS ITENS: 7.8.6.1; 7.8.5; 7.9.2 SUB ITEM 5.4; 6.1; 6.2. ITEM 7.9.5 SUBITEM 5.4; 6.1; 6.2; CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.638.122/0001-57; NÃO ATENDEU AOS ITENS: 7.10.5; 7.10.6; CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA - CNPJ: 17.490.708/0001-70; NÃO ATENDEU AO ITEM 7.8.1 FALENCIA VENCIDA; J DE FONTE RANGEL EIRELI - CNPJ: 26.757.272/0001-24; NÃO ATENDEU AOS ITENS 7.10.5; 7.10.6; 7.8.6.1; MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.381.604/0001-59; NÃO ATENDEU AOS ITENS 7.10.5; 7.9.2 SUB ITEM 5.4; PRIMÉE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI EPP - CNPJ: 20.949.329/0001-00; NÃO ATENDEU AOS ITENS 7.10.5; 7.10.6; 7.8.5; 7.8.6.1; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 21.784.773/0001-86; NÃO ATENDEU AOS ITENS 7.10.5; 7.10.6; Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 28/04/2021, às 13:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida José Duarte de Sá, 33 - Centro - Triunfo - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35391369. E-mail: licitacao-triunfopb@gmail.com.

Triunfo - PB, 20 de Abril de 2021  
**FERNANDA SOARES DE ALMEIDA**  
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO FORNECIDO DE FORMA PARCELADA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB; ADJUDICO o seu objeto a: CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMERCIO VAREJISTA DE

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 138.515,50; ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - R\$ 209.171,00.

Triunfo - PB, 20 de Abril de 2021  
**CLEITE KALINE ANACLETO DOS SANTOS**  
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO FORNECIDO DE FORMA PARCELADA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 138.515,50; ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - R\$ 209.171,00.

Triunfo - PB, 20 de Abril de 2021

**ESPEDITO CESARIO DE FREITAS FILHO**  
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ BERNARDINO BATISTA, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB. LICITANTES HABILITADOS: CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 34.746.608/0001-81; NÃO ATENDEU AOS ITENS: 7.8.2; 7.8.6.1. 7.9.2 SUBITEM 5.4; 6.1; 6.2; ITEM 7.9.5 SUB ITEM 5.4; 6.1; 6.2; ANGLUO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 23.011.656/0001-05; NÃO ATENDEU AOS ITENS: 7.10.5; 7.10.6; BENEDITO JOSE GONCALVES BISNETO - CNPJ: 36.129.511/0001-55; NÃO ATENDEU AOS ITENS: 7.8.6.1; 7.8.5; 7.9.2 SUB ITEM 5.4; 6.1; 6.2. ITEM 7.9.5 SUBITEM 5.4; 6.1; 6.2; CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.638.122/0001-57; NÃO ATENDEU AOS ITENS: 7.10.5; 7.10.6; CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA - CNPJ: 17.490.708/0001-70; NÃO ATENDEU AO ITEM 7.8.1 FALENCIA VENCIDA; J DE FONTE RANGEL EIRELI - CNPJ: 26.757.272/0001-24; NÃO ATENDEU AOS ITENS 7.10.5; 7.10.6; 7.8.6.1; MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.381.604/0001-59; NÃO ATENDEU AOS ITENS 7.10.5; 7.9.2 SUB ITEM 5.4; PRIMÉE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI EPP - CNPJ: 20.949.329/0001-00; NÃO ATENDEU AOS ITENS 7.10.5; 7.10.6; 7.8.5; 7.8.6.1; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 21.784.773/0001-86; NÃO ATENDEU AOS ITENS 7.10.5; 7.10.6; Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 28/04/2021, às 13:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida José Duarte de Sá, 33 - Centro - Triunfo - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35391369. E-mail: licitacao-triunfopb@gmail.com.

Triunfo - PB, 20 de Abril de 2021  
**FERNANDA SOARES DE ALMEIDA**  
 Presidente da Comissão

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO FORNECIDO DE FORMA PARCELADA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Triunfo: VIGÊNCIA: até 20/04/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Triunfo e: CT Nº 00030/2021 - 20.04.21 - CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 138.515,50; CT Nº 00031/2021 - 20.04.21 - ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - R\$ 209.171,00.

## Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2021, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 7.325,00; OLIVEIRA & EULALIA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME - R\$ 111.960,00; QG COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E REPRESENTAÇÃO - R\$ 534.590,40; SIL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2010

OCBET: TOME DA Adesão à taxa de regulação  
 13/01/2013 10:00:00 - 13/01/2013 10:00:00  
 publicada na Internet Oficial sobre este canal  
 de 23 de janeiro de 2013. Decreto nº 34.569/2013  
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E  
 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETA  
 FINANCIAMENTO LEGAL  
 23 de janeiro de 2013. Lei Federal nº 10.520/2003  
 PROPRIOS / FEDERAÇÃO / OUTROS: Dotação  
 13/01/2013 10:00:00 - 13/01/2013 10:00:00  
 TRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira  
 COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E  
 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETA  
 13/01/2013 10:00:00 - 13/01/2013 10:00:00  
 MARGUS DUTRA  
 Prefeitura Municipal de Guarabira  
 13/01/2013 10:00:00 - 13/01/2013 10:00:00  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
 APROVAÇÃO DE LANCAMENTO  
 13/01/2013 10:00:00 - 13/01/2013 10:00:00  
 A Prefeitura Municipal de Guarabira - PB, através do Projeto de Lei nº 13/2013, de 13 de janeiro de 2013, aprovou o seguinte texto:

Curitiba, 20 de abril de 2021.  
 Diogo Gurjão Ramos  
 Presidente

Curitiba, 20 de abril de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ**  
**RATIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO**  
**DEPENSA Nº DV00021/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo

a) o interessado a participar da licitação deverá apresentar em duplicata de 02 (duas) vias, com o seguinte conteúdo: proposta de preço, qualificação técnica e financeira, e a declaração de que o licitante não possui nenhuma pendência com a Prefeitura Municipal de São José de Jacuhy e a Secretaria de Finanças do município Jacuhy-PE; RATIFICAR o correspondente procedimento e ADJUDICAR o seu objeto a: FRANCISCA POSSINI A516194547 - R\$ 8.130,00.  
Jacuhy - PB, 20 de Abril de 2021.

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA  
Prefeito Constitucional

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUHY  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO65: Exposição de Nativos nº DV000130201. OBJETO: Locação de duas máquinas copiadoras destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Jacuhy e a Secretaria de Finanças do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 003062321**

Toma pública que terá realizador através do Progepro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Francisco Gomes - Centro - Jerico - PB, por meio do site [www.portaleletronico.compraspib.com.br](http://www.portaleletronico.compraspib.com.br), lotação modalizada: Pregão Eletrônico, do tipo menor preço. Para contratação de empresa para fornecimento de material de uso material para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jerico/PB. Abertura da sessão pública: 13:30 horas de dia 05 de Maio de 2021. Início de fase de lances: 14:00 horas de dia 05 de Maio de 2021. Referência: 003062321.

horário de Brasília 07:00h. Recursos: prestação no competente órgão, fundamento legal: Lei Federal nº 10.230/2002 e subsidiariamente a Lei Complementar nº 120/2002. Decreto Federal nº 10.224/2011 e a legislação posterior, observando as alterações propostas das referidas normas. Informações: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas das 2ª a 6ª feiras, no endereço supracitado. Telefone: (963) 3435-1168. E-mail: [informacoes@pmjornao.com.br](mailto:informacoes@pmjornao.com.br). End.: [www.jornao-pb.gov.br](http://www.jornao-pb.gov.br), [www.portaldoespecializadom.com.br](http://www.portaldoespecializadom.com.br)

Jenico - PB, 20 de Abril de 2021

**FRANCISCO ALOIS PEREIRA JUNIOR**  
Prestação Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**  
**UNIDADE EXECUTIVA DO PROPOSTAS E PROPOSTAS SUSTENTÁVEL**  
**AMBIÓ DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICA**  
**E FINANCEIRAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL**  
**LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 81691/2020**

*A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Comissão de Licitação de Demandas*

João Pessoa Sustentável<sup>1</sup>, instituída através do Decreto Municipal Nº 8.572/2021, de 20 de janeiro de 2021, conjuntamente com a Comissão de Avaliação, Instituída através da portaria Inter nº 815/2021 UEP/SEGOV, publicada em 22 de janeiro de 2021, em edição especial do Boletimário Oficial do município de João Pessoa, após a análise e julgamento das razões e contrarrazões de divergência do resultado parcial de julgamento de propostas comerciais e técnicas, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento:

| Locatário                  | Nota Técnica | Nota Financeira | Nota Final |
|----------------------------|--------------|-----------------|------------|
| Contrôlora Demacamp / Arma | 77           | 100             | 88,5       |

|                                  |         |    |      |      |
|----------------------------------|---------|----|------|------|
| Conselheiro Cabralia Ringelstein | Teórego | 89 | 73,8 | 83,9 |
|----------------------------------|---------|----|------|------|

DECLASSIFICADA:

INSTITUTO TRANSFÊRA, por ter apresentado proposta financeira que não atende o escopo do Termo de Referência - TDR, conforme Relatório de Análise de Propostas.

O relatório de julgamento e as demais informações relativas ao certame estão disponíveis para visualização e download no Portal da Transparência de João Pessoa, no link: <https://transparencia.joaoonline.pb.gov.br/licitacoes/licitacoes.do>.

João Pessoa, 20 de abril de 2021.

Vandellir Antônio  
Presidente do Conselho Especial de Licitação  
Programa "João Pessoa Estatutário"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
INSTITUTO CANDIDA VARGAS  
ASSESSORIA JURÍDICA E GESTÃO DE CONTRATOS  
PÚBLICO 154331

**TERMO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.31/2023**

O Instituto Caspary, representado neste ato por seu Diretor Geral, Dr. João Aurélio Rodrigues Estrela, no ato da assinatura do Edital nº 11º de Lei nº 6.502 de 26 de dezembro de 1990, CONSIDERANDO as justificativas encardidas no processo administrativo nº 044.033.2023, pregão eletrônico nº 23.31/2023, e a Súmula nº 40 do Supremo Tribunal Federal, o parágrafo único da Assessoria Jurídica nº 044.020.2023, artigo 3º e 4º da Lei nº 8.666/1993, artigo 56 da Decreto Federal nº 10.749/1919, RESOLVE:

– REVOGAR, PARCIALMENTE, o pregão eletrônico nº 23.31/2023, e, por tal possibilidade do instrumento convocatório e atos subsequentes, aproveitando-se os atos anteriores praticados regularmente, tornando público o presente TERMO DE REVOGAÇÃO.

**INSTITUTO CASPARY VARGAS**  
**JOÃO AURÉLIO RODRIGUES ESTRELA**  
Diretor Geral do Instituto Caspary Vargas  
**CONTRATANTE**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.31/2023**

O Instituto Caspary, representado neste ato por seu Diretor Geral, Dr. João Aurélio Rodrigues Estrela, no ato da assinatura do Edital nº 11º de Lei nº 6.502 de 26 de dezembro de 1990, CONSIDERANDO as justificativas encardidas no processo administrativo nº 044.033.2023, pregão eletrônico nº 23.31/2023, e a Súmula nº 40 do Supremo Tribunal Federal, o parágrafo único da Assessoria Jurídica nº 044.020.2023, artigo 3º e 4º da Lei nº 8.666/1993, artigo 56 da Decreto Federal nº 10.749/1919, RESOLVE:

– REVOGAR, PARCIALMENTE, o pregão eletrônico nº 23.31/2023, e, por tal possibilidade do instrumento convocatório e atos subsequentes, aproveitando-se os atos anteriores praticados regularmente, tornando público o presente TERMO DE REVOGAÇÃO.

**INSTITUTO CASPARY VARGAS**  
**JOÃO AURÉLIO RODRIGUES ESTRELA**  
Diretor Geral do Instituto Caspary Vargas  
**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEZ TAVORA**  
**PROCESSO Nº 3162021**  
**PRÉGIO PRESENCIAL Nº 03/2021**  
**OBJETO:** Aquisição de peças e acessórios, para o veículo participante a Prefeitura de Juazez Távora.  
**HOMOLOGAÇÃO**  
Estando o prazo recorrente, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em regime de preços, com o nome **CARNEIRO DO NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 585.200,00** (Quinhentos e noventa e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais).  
**Juazez Távora/PI** 20 de abril de 2021.  
**WILSON EVANGELISTA FETOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 202/21**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 00389/2021**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA**  
**CONTRATADA: CARREIRO DO NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS**  
**TRANSPORTES LTDA - ME** CNPJ Nº 20.250.250/0001-00  
**OBJETO** Aquisição de pneus e acessórios, para a frota de veículos pertencentes a Prefeitura de Juarez Távora.  
**VALOR TOTAL: R\$ 565.268,00** (Quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais).  
**FONTES DE RECURSOS: FUNDES, ME, FNAS, PF, FMS, PAS, PPM, ICMS e DIVERSOS.**  
**VIGÊNCIA:** 26/04/2021 a 31/12/2021. **Juarez Távora (PB)**, 26 de abril de 2021.

**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 2462521**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2021**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO TAVARA**  
**CONTRATADA: MARIA CRISTIANE LEMUS DE ARAÚJO – ME, CNPJ nº 05.547.023/0001-87.**  
**OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juazeiro Távora.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 141.544,45 (Cento e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**  
**VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/12/2021.**  
  
**Juazeiro Távora/PB, 13 de abril de 2021.**  
  
**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**  
**ANEXO DE LICITAÇÃO**

**PREGAÇO ELETRÔNICO Nº 2008/22221**  
Toma ciência que fará materializar o pedido do Pagueiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça  
Teres Dâmas, 624 - Centro, Curitiba - PR, e-mail do site [www.pregaco@mprrunil.com.br](mailto:www.pregaco@mprrunil.com.br),  
também no endereço eletrônico [www.pregaco.com.br](http://www.pregaco.com.br), e-mail [pregaco@mprrunil.com.br](mailto:pregaco@mprrunil.com.br),  
solicitação de licitação para fornecimento de medicamentos de uso Médico Hospitalar, para atender  
a demanda de Secretaria Municipal de Saúde de Jandira/PR. Abertura de sessão pública: 08:00  
horas de 05 de Maio de 2008, início das propostas às 09:00 horas de 05 de Maio de 2008,  
Referência: Roteiro de Brasília - DF. Recursos: prestação de serviços, Fomento legal;  
Lei Federal nº 10.522/02 e subordinação à Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06;  
Decreto Estadual nº 1.000/06. Para mais detalhes, consulte o Edital e as alterações postas nos  
relatórios, cronograma, informações das 07:30 - 08:00 horas de 05 de Maio de 2008, e  
envio eletrônico. Telefone: (033) 3433-0810. E-mail: [licitacao@mprrunil.com.br](mailto:licitacao@mprrunil.com.br). Edital:  
www.pregaco.com.br; [www.033.3433-0810.com.br](http://www.033.3433-0810.com.br); [www.pregaco.com.br](http://www.pregaco.com.br).  
Francisco Araldo Perera Muniz  
Pregueiro Oficial  
Curitiba - PR, 20 de Abril de 2008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000126/2021**  
Nos termos do relatório final apresentado pela Progestora Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 000126/2021, que objetiva **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA**, AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento eletrônico e ADJUDO o seu objeto a: **ANDREZA RAFAELA SOUZA- R\$ 3.86.046,10**; **DE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R\$ 200,00**; **HUMATA COMERCIO DE PAPEI E ALIMENTOS EIRELI - R\$ 3.740,00**; **PAPELARIA ROSA LTDA - ME - R\$ 33.659,80**.  
**FABIO RAMALHO DA SILVA** – PM – LGS, 13 de Abril de 2021



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

QUARTA FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021.

ANO XLVII -

## Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**

Nossa cidade, nosso orgulho



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB, às **10:00 horas do dia 04 de Maio de 2021**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **Aquisição parcelada de carnes, ovos de galinha e frios diversos, destinados a manutenção secretaria de Educação.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 013/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacao@cruzdoespiritosanto.pb.gov.br](mailto:licitacao@cruzdoespiritosanto.pb.gov.br)  
Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)

Cruz do Espírito Santo - PB, 20 de Abril de 2021  
CYNTIA DE MIRANDA CUNHA - Pregoeira Oficial

*Cyntia*  
CYNTIA DE MIRANDA CUNHA  
PREGOEIRA OFICIAL